

177224

**TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISPAG**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditamento ("Aditamento") ao Contrato de Prestação de Serviços e Pagamentos – SISPAG, vinculado à(s) Conta(s) Corrente(s) relacionadas no Item 1 do Anexo I apenso ao presente instrumento, (denominado doravante, conforme alterado, retificado ou ratificado a qualquer tempo, de "**Contrato**"), celebrado entre o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob n.º 60.701.190/0001-04, (doravante denominado simplesmente "**Itaú Unibanco**"), e as Pessoas Jurídicas identificadas no Anexo I deste contrato, aderentes aos termos e condições das suas respectivas Propostas de Abertura de Conta de Depósito e Outros Pactos e nestas já devidamente qualificados, doravante designados em conjunto "**Cientes**", resolvem as partes alterar o **Contrato** nos seguintes termos e condições:

1. Além dos serviços previstos no **Contrato SISPAG**, o **Itaú Unibanco** disponibilizará aos funcionários dos **Cientes** informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos, através de consultas a canais eletrônicos, observado o disposto na cláusula 2 abaixo.

1.1. Os **Cientes** poderão enviar ao **Itaú Unibanco** informações relativas ao contracheque de seus funcionários, doravante designado "holerite", apenas por via de intercâmbio eletrônico de arquivos (Teleprocessamento), utilizando-se do módulo Sispag Salários.

1.1.1. As informações de que trata o Subitem 1.1. compreendem pelo menos os seguintes dados, sob pena de não serem disponibilizadas as informações na forma do disposto no subitem 1.2 abaixo: nome do funcionário e seu cargo ou função, período de competência, discriminação das verbas pagas, discriminação dos descontos efetuados, valor devido ao FGTS, total dos pagamentos e das deduções, valor líquido do pagamento e data do pagamento ou ou crédito em conta corrente.

1.1.2. As informações deverão ser transmitidas pelos **Cientes** ao **Itaú Unibanco** de acordo com as especificações do "lay out" do Intercâmbio Eletrônico de Arquivos SISPAG, já conhecidas pelas partes.

1.2. As informações do “Holerite” enviadas ao **Itaú Unibanco** na forma do subitem 1.1 supra, serão disponibilizadas aos respectivos funcionários de cada um dos **Cientes**, a partir da data do agendamento ou da efetiva realização do pagamento através do Módulo SISPAG Salários, para consultas a serem feitas pelos funcionários diretamente nos Caixas Eletrônicos Itaú Unibanco ou através do serviço Bankline, se este estiver disponível ao funcionário.

1.2.1 Os funcionários dos **Cientes** somente terão acesso às respectivas informações de seu “Holerite” mediante o uso de senha pessoal nos canais eletrônicos mencionados no Subitem 1.2 supra.

1.3. Os **Cientes** declaram serem os únicos e exclusivos responsáveis pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária envolvida com os pagamentos e demonstrativos de pagamentos de que trata este instrumento, inclusive pela entrega física do “Holerite” aos funcionários, caso necessário, ficando o **Itaú Unibanco** isento de qualquer responsabilidade inerente a essa legislação.

1.4. Os **Cientes** serão os únicos e exclusivos responsáveis pela guarda e conservação dos comprovantes de pagamentos de obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não cabendo ao **Itaú Unibanco** fazer qualquer prova perante os funcionários, nem perante os órgãos fiscais, fazendários, previdenciários, trabalhistas ou outros órgãos competentes, quer administrativos, quer judiciais.

1.5. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre o pagamento dos salários/vencimentos e outras verbas aos funcionários devem ser retidos e recolhidos pelos **Cientes**, ficando o **Itaú Unibanco** isento de qualquer responsabilidade quanto a essas obrigações.

1.6. Os **Cientes** comprometem-se a informar e instruir adequadamente seus funcionários e beneficiários dos pagamentos, a respeito da natureza dos serviços aqui contratados, ressalvando que ao **Itaú Unibanco** incumbe apenas disponibilizar as informações na forma aqui convencionada, bem como a alertá-los sobre os necessários cuidados com as senhas e/ou cartões, que serão de caráter pessoal.



2. As Partes comprometem-se a tratar as informações transmitidas e recebidas com os cuidados necessários para que não haja quebra do sigilo a que elas estão sujeitas.

Os **Clientes** estão cientes e de acordo que a prestação do serviço objeto do presente instrumento poderá ensejar ao **Itaú Unibanco** a cobrança das seguintes tarifas:

<b>Tarifa</b>	<b>Responsável pelo Pagamento</b>	<b>Fato Gerador</b>	<b>Tarifa Unitária Negociada</b>
Tarifa pela geração do holerite	Cliente	Por holerite enviado pela empresa ao Itaú Unibanco	R\$ 0,80
Tarifa pela impressão de holerite no Caixa Eletrônico Itaú Unibanco	Funcionário do Cliente	Por holerite impresso no Caixa Eletrônico (a partir da 2ª Via de cada holerite)	R\$ 0,00

4. O presente instrumento integra e complementa o **Contrato** e seu anexo, sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

5. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído pelo **Contrato**.

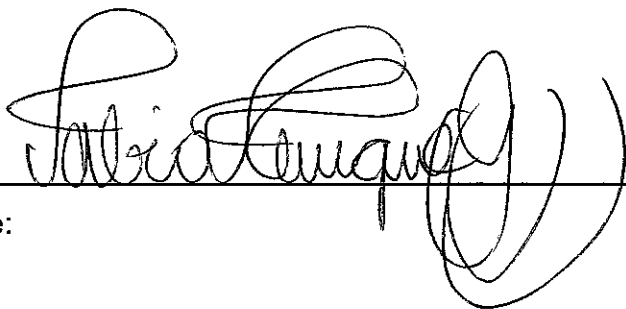
6. As alterações ao **Contrato** pactuadas no presente instrumento, não implicam em novação nem mesmo em renúncia pelo Itaú Unibanco de qualquer de seus direitos previstos no **Contrato** e eventuais aditamentos, pelo que ficam expressamente ratificadas, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis naquilo que não forem expressamente modificados por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, 05 de Dezembro 2012



Todos os **Clientes**, identificados neste Contrato de Prestação de Serviços – SISPAG, são neste ato devidamente representados, pelos Sr.(a)s infra-assinados, os quais, na qualidade de Representantes Legais dos **Clientes** declaram que têm poderes para conceder as autorizações e assumir, em nome dos últimos, as obrigações estabelecidas neste contrato.



Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

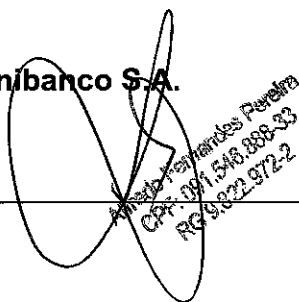
RG:

CPF/MF:

**Itaú Unibanco S.A.**

I) \_\_\_\_\_

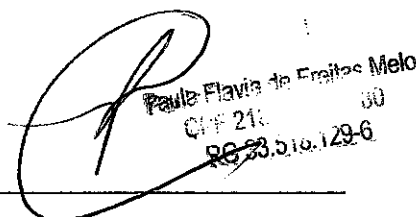
Nome:



Paulo Flávio de Freitas Melo  
CPF: 091.546.888-33  
RG: 9.822.972-2

II) \_\_\_\_\_

Nome:



Paulo Flávio de Freitas Melo  
CPF: 211.000.000-00  
RG: 83.010.129-6

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

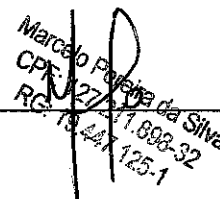
CPF:

Tania Pimentel Pedroso  
Gerente Financeiro  
Inst. Resp. Social: Sírio Líbanês

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Marcelo Pereira da Silva  
CPF: 272.1808-32  
RG: 73.447.125-1

**ANEXO I**

**AO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SISPAG, FIRMADO EM 05/12/2012**

**RELAÇÃO DE CLIENTES E CONTAS CORRENTES**

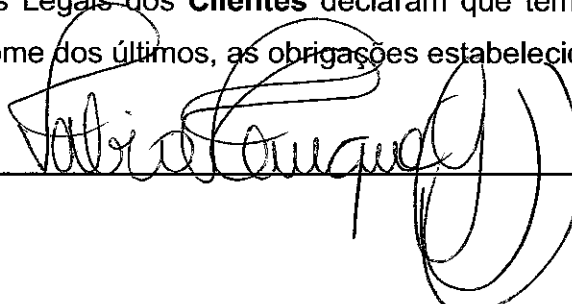
**Nome: INSTITUTO SIRIO**

**1. Dados dos “Clientes” e da Relação de Conta(s) Corrente(s) e Agência(s):**

Razão Social	CNPJ/MF Associado	Agência	Conta Corrente/DAC
<b>INST RESPONSABILIDADE LIBANES</b>	09.538.688/0001-32 e 09.538.688/0008-09	8024	13642-9

São Paulo, 05 de Dezembro de 2012

Todos os **Clientes**, identificados neste Contrato de Prestação de Serviços – SISPAG, são neste ato devidamente representados, pelos Sr.(a)s infra-assinados, os quais, na qualidade de Representantes Legais dos **Clientes** declaram que têm poderes para conceder as autorizações e assumir, em nome dos últimos, as obrigações estabelecidas neste contrato.



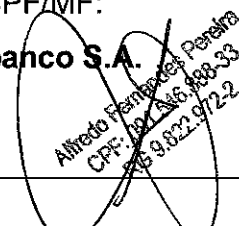
\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:  
 CPF/MF:



\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 RG:  
 CPF/MF:

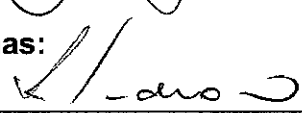
**Itaú Unibanco S.A.**

I) \_\_\_\_\_  
 Nome:

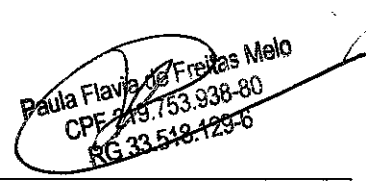
  
 Alfreto Fernandes Pereira  
 CPF: 127.217.800-32  
 RG: 9.822.972-2

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
 Nome: **Tania Pimentel Pedroso**  
 Gerente Financeiro  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Inst. Resp. Soci: Sirio Libanés



II) \_\_\_\_\_  
 Nome:

  
 Paula Flavia de Freitas Melo  
 CPF: 243.753.938-80  
 RG: 33.548.429-6

2) \_\_\_\_\_  
 Nome: **Marcelo Pimenta da Silva**  
 CPF: 127.217.800-32  
 RG: 19.447.122-1

